



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA

EDITAL Nº 06/2018 – EDITAL DE ELEIÇÃO DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO COLEGIADO DE CURSO DA LICENCIATURA EM QUÍMICA, PARA O BIÊNIO 2018-2020.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA, de acordo com a Lei no 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhes confere à Portaria GR no 1.148, de 18 de dezembro de 2015 e Art. 53, inciso I e II do Estatuto, torna público o Edital de Eleição do Coordenador e Vice Coordenador do Colegiado do Curso Licenciatura em Química, sob os cuidados das comissões receptora e escrutinadora nomeadas pela Portaria Nº 53/2018, de 26 de março de 2018.

I - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º Podem se inscrever como candidatos ao cargo de Coordenador e/ou Vice-Coordenador os servidores docentes efetivos do quadro de carreira desta autarquia federal, com doutorado, em regime de dedicação exclusiva e lotado no colegiado do curso de Licenciatura em Química, no Instituto de Ciências Exatas e da Natureza.

§1º Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações: a) afastado para programa de Pós-Graduação; b) à disposição de órgãos não integrantes do Instituto e c) em licença sem vencimentos.

§2º Não podem ser candidatos os membros das Comissões Receptora e/ou Escrutinadora deste Processo Eleitoral.

Art. 2º A inscrição de candidatura será efetuada na Secretaria do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza (ICEN) no Campus dos Palmares em Acaraí, através do preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição (Anexo I).

Art. 3º O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido nos dispositivos e Anexo II deste edital.

Art. 4º Os candidatos deverão se inscrever **nos dias 17 a 20 de abril de 2018** na Secretaria ICEN, de 09h às 16h 30 min.

Art. 5º No dia **23 de abril de 2018** será publicada no quadro de avisos do ICEN e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/> a homologação das inscrições deferidas/indeferidas e os respectivos planos de gestão das inscrições deferidas.

Art. 6º Caberá impugnação das inscrições à Comissão Receptora do Processo Eleitoral, em razão de incompatibilidade de algum candidato, de 8:00 h até as 16:30 horas dos dias **26 e 27 de abril de 2018**.

Parágrafo único - A impugnação será realizada através de requerimento a ser entregue na Secretaria do ICEN no Campus dos Palmares em Acarape. Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentado por qualquer candidato ou eleitor até **dois dias úteis após a homologação das inscrições**.

Art. 7º No dia **27 de abril de 2018** será publicada no quadro de avisos do ICEN e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>, a relação **definitiva** das inscrições deferidas/indeferidas e os respectivos planos de gestão das inscrições deferidas.

Art. 8º Os candidatos poderão requerer até a homologação das inscrições o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1º Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o termo do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Não havendo inscrição de candidatos ao pleito para a função de Coordenador ou de Vice-Coodenador de Colegiado de Curso, serão considerados todos os docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior, portadores do título de doutor, independentemente da classe ou do nível ocupados, desde que atendidos os requisitos de inscrição e elegibilidade.

§ 4º Os casos do § 3º, os membros dos colegiados elegíveis irão assinar, até o momento antecedente à votação, a declaração de aceite à investidura do cargo caso forem eleitos.

Art. 9º Um docente poderá concorrer para ambas as funções de Coordenador e Vice Coordenador em virtude de os votos serem atribuídos e contabilizados separadamente, conforme Art. 31 do Regimento Geral da Unilab.

II – DAS ELEIÇÕES:

Art. 10 A eleição do coordenador será feita entre os membros do colegiado do curso de Licenciatura em Química, conforme o Art. 51 do Estatuto vigente da Unilab.

Art. 11 O colegiado do curso não está obrigado a fazer consulta à comunidade, no entanto a comunidade do curso poderá, se quiser, fazer o processo de consulta e entregar à Comissão Eleitoral o resultado.

IV – DA VOTAÇÃO:

Art. 12 A votação no colegiado ocorrerá entre os dias **02 e 03 de maio de 2018**, com quórum de 2/3 dos membros do colegiado.

§ 1º A convocação da reunião deverá ser feita pelo Coordenador do curso em exercício, informando data, hora e local, podendo ser pauta única ou não, com no mínimo 48 horas de antecedência.

§ 2º No caso a comunidade tenha realizado à consulta, o coordenador em exercício, antes da realização, deverá receber da Comissão Eleitoral o resultado da consulta.

§ 3º As três categorias presentes nos colegiados dos cursos serão votantes, contemplando a proporção mínima de 70% docentes, máxima de 15% de técnicos e máxima de 15% de discentes.

§ 4º Os votos serão secretos e não identificáveis. Para o voto ter validade, cada votante deverá preencher as cédulas de votação correspondentes a cada função, assinalando a candidatura de sua preferência.

§ 5º A apuração dos votos será feita por um dos membros da Comissão Escrutinadora (Portaria Nº 53/2018 do ICEN, de 26 de março de 2018) durante a realização reunião do colegiado, e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes devidamente autorizados.

§ 6º Será considerado eleito para as funções de Coordenador e Vice Coordenador do colegiado do curso de Licenciatura em Química aqueles candidatos que obtiveram a maioria absoluta dos votos, conforme Art. 23, VI e Art. 27, II do Regimento Geral da Unilab.

§ 7º O candidato que for eleito para as duas candidaturas, na condição Art. 12, parágrafo 5º deste edital, deverá escolher qual cargo irá investir.

§ 8º Caso o candidato eleito tenha outra função gratificada, ele deverá pedir dispensa para assumir a função de coordenador de colegiado do curso, conforme Art. 118, parágrafo 1º da Lei de 8.112/1990.

§ 9º O resultado parcial da eleição será divulgado no quadro de avisos do ICEN e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>, até o dia **04 de maio de 2018**.

§ 10º Os mandatos dos candidatos eleitos serão de 2 (dois) anos, permitida apenas 1 (uma) recondução consecutivas, conforme Art. 57 do Estatuto vigente da Unilab.

V - RECURSOS

Art. 13 Da publicação do resultado parcial caberá recurso a ser interposto até às 16:30 horas do dia **07 de maio de 2018**.

§ 1º Os recursos devem ser feitos através de requerimento à Comissão Receptora acompanhados de provas do objeto da impugnação e entregues na Secretaria do ICEN.

§ 2º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

Art. 14 As respostas aos recursos dirigidos a Comissão do Processo Eleitoral serão publicados no quadro de avisos da Secretaria do ICEN e endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

Art. 15 Depois de finalizada o prazo de recursos, o resultado final do processo eleitoral será divulgado no dia **08 de maio de 2018** no quadro de avisos do ICEN e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 19º As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Direção do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza, ouvindo a Comissão Receptora e/ou Conselho da Unidade Acadêmica.

Art. 20º Este edital entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

Acarape (CE), 17 de Abril de 2018.

Profa. Dra. Lívia Paulia Dias Ribeiro
Diretora do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidatura à Coordenador do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química

NOME:

Nº DE MATRÍCULA SIAPE

Nº R.G:

TITULAÇÃO:

REGIME DE TRABALHO:

() Declaro para os devidos fins de direito, que li e concordei com os termos do Edital nº 05/2018 de 09 de abril de 2018, que estabelece os termos para eleição de Coordenador e Vice Coordenador do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química para o biênio 2018-2020.

() Declaro para os devidos fins de direito, que aceito a investidura no mandato, caso seja eleito, conforme estabelece o art. 25, inciso II, alínea c do Regimento Geral da UNILAB.

Assinatura

Candidato: _____

Representante da Comissão Eleitoral: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidatura à Vice Coordenador do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química

NOME:

Nº DE MATRÍCULA SIAPE

Nº R.G:

TITULAÇÃO:

REGIME DE TRABALHO:

() Declaro para os devidos fins de direito, que li e concordei com os termos do Edital nº 05/2018 de 09 de abril de 2018, que estabelece os termos para eleição de Coordenador e Vice Coordenador do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química para o biênio 2018-2020.

() Declaro para os devidos fins de direito, que aceito a investidura no mandato, caso seja eleito, conforme estabelece o art. 25, inciso II, alínea c do Regimento Geral da UNILAB.

Assinatura

Candidato:_____

Representante da Comissão Eleitoral:_____

ANEXO II – CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Inscrição dos Candidatos	17/04/2018 a 20/04/2018
02	Homologação das Inscrições	23/04/2018
03	Impugnação das Candidaturas	26/04/2018 e 27/04/2018
04	Publicação da Relação Definitiva de Inscrições	27/04/2018
05	Votação	02/05/2018 ou 03/05/2018
06	Publicação do Resultado Parcial	04/05/2018
07	Recurso contra o Resultado Parcial	07/05/2018
08	Divulgação do Resultado Final	08/05/2018